



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS

MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação, fiscalização, medição, liquidação e pagamento de serviços de horas-máquina realizados no Município, mais precisamente ao processo investigativo efetivado pelo Ministério Público com referência aos Contratos administrativos 67/2025, 68/2025 e 152/2024.

Art. 2ºA Comissão será composta por 05 (cinco) Vereadores, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal, indicados pelos líderes das respectivas bancadas partidárias.

Art. 3º Recebidas as indicações, o Presidente da Câmara formaliza a composição da comissão por ato próprio.

Art. 4º Na primeira reunião, os membros da Comissão escolhem entre si o Presidente, Relator e membros.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para promover a investigação a respeito dos fatos e conclusão dos trabalhos, contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput, deste artigo, poderá ser prorrogado mediante deliberação do Plenário, desde que existente motivo que indique a necessidade a justificativa para tanto.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – realizar diligências e inspeções;

II – convocar pessoas para prestar depoimento;

III – requisitar documentos e informações de órgãos públicos e entidades privadas, observados os limites legais;

IV – solicitar auxílio técnico de servidores da Câmara ou de especialistas;

V – praticar os demais atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado contendo suas conclusões e, se for o caso, encaminhará cópia aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA

Vice-Presidente

CLEVERSON B. DOS SANTOS

1º Secretário

ROBSON ANSELMO BERGAMIN

2º Secretário

FRANCISCO JAIR DE CAMPOS

3º Secretário